

OFÍCIO Nº 022/2025

Canindé/CE, 08 de Abril de 2025.

Da: Secretaria de Saúde do Município de Canindé/CE.

À: LOCMED HOSPITALAR LTDA

Assunto: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.022/2024 alusivo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2023-PE-SRP.

Venho por meio deste AUTORIZAR a utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.022/2024, originária do PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2023-PE-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, LOCAÇÃO DE CPAP, BIPAP COM FREQUÊNCIA, VENTILADOR PULMONAR DE FREQUÊNCIA, ASPIRADOR CIRURGICO, OXÍMETRO E CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, conforme relação quantitativa dos itens pormenorizados objeto do presente processo administrativo, em anexo:

LOCMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.238.951/0001-54, situada na RUA HERBENE - 425 - BAIRRO MESSEJANA - FORTALEZA/CE, CEP: 60.842-120, E-MAIL: nfe@locmed.com.br - Telefone: (85) 3033-2727.

Atenciosamente,

O TRABALHO

gov.br

Documento assinado digitalmente

ARTUR PAIVA DOS SANTOS SÁNCHEZ

Data: 08/04/2025 18:24:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RMA!

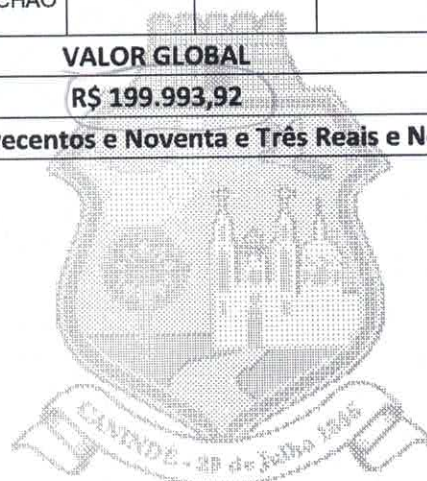
ARTUR PAIVA DOS SANTOS SÁNCHEZ
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ATA	QUANT. A ADERIR	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO: FLUXO VARIÁVEL DE 0,5 A 5L/ MIN (CINCO LITROS POR MINUTO) FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, BACTÉRIAS E OUTRAS PARTÍCULAS, SISTEMA DE ALARME PARA INDICAÇÃO DE DEFEITOS E INTERCORRÊNCIAS, COMO QUEDA DE PRESSÃO, FALHA ELÉTRICA E CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO FORA DOS PARÂMETROS NORMAIS DE OPERAÇÕES, MÓVEL MONTADO SOBRE RODÍZIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V/60HZ. INCLUSO CÂNULA NASAL COM EXTENSOR E COPO UMIDIFICADOR	SERVIÇO	720	360	R\$ 250,00	R\$ 90.000,00
2	CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO: 10LPM - LOCAÇÃO DE KIT COMPASTO POR: LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOTADO DE : FLUXO VARIÁVEL DE 1 A 10L/ MIN (DEZ LITROS POR MINUTOS). FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, BACTÉRIAS E OUTRAS PARTÍCULAS, SISTEMA DE ALARME PARA INDICAÇÃO DE DEFEITOS E INTERCORRÊNCIAS, COMO QUEDA DE PRESSÃO, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO FORA DOS PARÂMETROS NORMAIS DE OPERAÇÕES, MÓVEL MONTADO SOBRE RODÍZIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 110V/ 60HZ COM TRANSFORMADOR OU 220V. INCLUSO CÂNULA NASAL COM EXTENSOR E COPO UMIDIFICADOR.	SERVIÇO	48	24	R\$ 545,83	R\$ 13.099,92
3	LOCAÇÃO DE CPAP- FAIXA DE PRESSÃO DE 4 CM H2O A 20 CM H2O; AJUSTE CLINICO NA DISPLAY ; RAMPA DE O A 45 MINUTOS ; 110/240WTS AUTOMÁTICO , INCLUINDO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS POR EQUIPAMENTOS , QUE SERÃO FORNECIDOS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO; 01 (UMA) MÁSCARA NASAL OU ORONASAL EM SILICONE COM TRAQUEIA (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO DE CADA PACIENTE), E AINDA, UM PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA DA EMPRESA VENDEDORA DEVERÁ ACOMPANHAR A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS NOS LOCAIS DETERMINADOS.	SERVIÇO	36	18	R\$ 183,00	R\$ 3.294,00

VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL - EQUIPAMENTO: VENTILAÇÃO DE VOLUME CONTROLADO OU DE PRESSÃO CONTROLADA ATRAVÉS DE MÉTODOS NÃO INVASIVOS OU INVASIVOS COM COMPENSAÇÃO AVANÇADA DE FUGAS. OPÇÃO DE MUDANÇA DE PRESCRIÇÃO DO PACIENTE. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS (5 KG). SUPORTE DE PRESSÃO GARANTIDA DE VOLUME MÉDIO, BATERIA DESTACÁVEL COM CAPACIDADE PARA 6 A 8H DE AUTONOMIA CONTÍNUA. CARTÃO DE MEMÓRIA SD DE 1 GB QUE ARMAZENA TODOS OS DADOS DE VENTILAÇÃO NECESSÁRIOS. QUANDO CONFIGURADO COM O CIRCUITO DE PORTA DE EXPIRAÇÃO PASSIVO, DISPONIBILIDADE DE QUE ASSEGURA SINCRONIZAÇÃO OTIMIZADA PACIENTE-VENTILADOR E COMPENSAÇÃO DE FUGA AUTOMÁTICA AVANÇADA EM VENTILAÇÕES INVASIVAS E NÃO INVASIVAS PARA OS MODOS DE PRESSÃO E PARA OS MODOS DE VOLUME. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MODOS DE PRESSÃO (CPAP, 5, ST, PC, T, PC-SIMV) MODOS DE VOLUME (AC, CV, SIMV), VENTILAÇÃO HÍBRIDA AVAPS, PRESCRIÇÃO DUPLA, CAPACIDADE INVASIVA E NÃO-INVASIVA, PARA ADULTOS E CRIANÇAS (5 KG), IPAP: 4 A 50 CMH2O, EPAP: 0 A 25 CMH2O COM VÁLVULA DE EXPIRAÇÃO ATIVA 4 A 25 CMH2O COM PORTA DE EXPIRAÇÃO PASSIVA, PEEP: 0 A 25 CM-H2O COM VÁLVULA DE EXPIRAÇÃO ATIVA 4 A 25 CM H2O COM PORTA DE EXPIRAÇÃO PASSIVA, SUPORTE DE PRESSÃO 0 A 30 CM H2O, VOLUME CORRENTE 50 A 2.000 ML, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ATÉ 60 BPM, TEMPO INSPIRATÓRIO 0,3 A 3 SEGUNDOS, TEMPO DE ELEVAÇÃO 1 (100MS) A 6 (600 MS). PESO APROXIMADO 5KG (COM APNEIA). VOLUME CORRENTE BAIXO/ALTO, VENTILAÇÃO POR MINUTO ALTA/BAIXA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ALTA/BAIXA, PRESSÃO INSPIRATÓRIA ALTA/BAIXA, MONITORAMENTO, VOLUME TOTAL EXPIRADO, VENTILAÇÃO EXPIRADA POR MINUTO, TAXA DE FUGA, FREQUENCIA RESPIRATÓRIA, PICO DO FLUXO INSPIRATÓRIO, PICO DA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, RELAÇÃO 1:E, PRESSÃO MÉDIA DAS VIA AÉREAS, ARMAZENAGEM DE DADOS EM CARTÃO SD DE 1GB. ACOMPANHA: UMIDIFICADOR AQUECIDO, MÁSCARA FACIAL OU NASAL COM DUPLA CAMADA EM SILICONE COM COTOVELO DE CONEXÃO GIRANDO 360º VÁLVULA DE EXALAÇÃO E FIXADOR CEFÁLICO COM SUPORTE DE VELCRO DE 04 PONTAS: CIRCUITO INVASIVO COM DUAS TRAQUEIAS, VÁLVULA EXALATÓRIA, COPO COLETOR DE UNIDADE, FILTRO BACTERIOLÓGICO.	SERVIÇO	72	36	#####	R\$ 72.000,00
--	----------------	-----------	-----------	--------------	----------------------

5	CAMA HOSPITALAR 1004: MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DE DORSO, FOWLER, SEMI- FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO E SENTADO: ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MANIVELAS ; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETRSTÁTICA A Pó: ACOMPANHA GRADES E AÇO CARBONO: RODÍZIOS DE 3 POLEGADAS SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL: CAPACIDADE MÁXIMA: 150KG: DIMENSÕES ÚTEIS: 1,90, X 0,90 X 0,65. ACOMPANHADA DE COLCHÃO HOSPITALAR D28	SERVIÇO	240	120	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
VALOR GLOBAL						
R\$ 199.993,92						
Cento e Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Dois Centavos						



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
 O TRABALHO QUE TRANSFORMA!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 1803

RUBRICA

TERMO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, Sr(a). Islayne de Fátima Costa Ramos, na qualidade de Ordenadora de Despesas e no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XX do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando que a Comissão de Pregões cumpriu todas as exigências do procedimento licitatório cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, LOCAÇÃO DE CPAP, BIPAP COM FREQUÊNCIA, VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE, ASPIRADOR CIRURGICO, OXÍMETRO DE PULSO E CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, através de Pregão Eletrônico, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, o presente processo administrativo de licitação (no que compete a esta Unidade), na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023-PE-SRP**, em favor do vencedor, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em favor do seguinte licitante, conforme Ata do Pregão, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste.

LOCMED HOSPITALAR LTDA, com endereço na Rua Herbene, nº 425, Messejana, Cidade Fortaleza/CE, CEP: 60.842-120 - Telefone: (85) 9 99125-7688, - E-mail: licitacao@locmed.com.br inscrita no C.N.P. J sob o nº. 04.238.951/0001-54, vencedora do Lote Único.

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO: Fluxo variável de 0,5 a 5L/ min (cinco litros por minuto) filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas, sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha elétrica e concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operações, móvel montado sobre rodízios, alimentação elétrica de 220 v/60hz. Incluso cânula nasal com extensor e copo umidificador.	SERV	720	PHILIPS/EV ERFLO	R\$ 250,00	R\$ 180.000,00
02	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - 10LPM - Locação de Kit composto por: locação de concentrador de oxigênio dotado de: fluxo variável de 1 a 10L/min (dez litros por minutos). Filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas, sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha elétrica e concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operações, móvel montado sobre rodízios, alimentação elétrica de 110v/60hz com transformador ou 220v. Incluso cânula nasal com extensor e copo umidificador.	SERV	48	YUWELL/7F -10W (220V)	R\$ 254,83	R\$ 12.231,84
03	LOCAÇÃO DE CPAP - faixa de pressão de 4 cm H2O a 20 cm H2O; Ajuste clínico na display; Rampa de 0 a 45 minutos; 110/240 Wts automático, incluindo os seguintes acessórios por equipamento, que serão fornecidos	SERV	36	PHILIPS/DR EAMSTATIO N AUTO	R\$ 183,00	R\$ 6.588,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	durante o período de vigência do contrato: 01 (uma) máscara nasal ou oronasal em silicone com traquéia (de acordo com a necessidade de adaptação de cada paciente). E ainda, um profissional fisioterapeuta da empresa vencedora deverá acompanhar a instalação dos aparelhos nos locais determinados.				FI	271
					RUBRICA	m
04	BIPAP COM FREQUÊNCIA - Equipamento de Ventilação não-invasiva binível-Ventilador / gerador de fluxo com dois níveis de pressão (bilevel). Principais Características: contempla os modos ventilatórios mínimos espontâneo, espontâneo/ controlado, controlado, pressão controlada e CPAP, modo com opção de volume médio assegurado através de oscilações de pressão - Frequência Respiratória. Os ajustes ventilatórios permitem os intervalos de no mínimo IPAP de 4 a 30 cm de h20; EPAP de 4 a 25 cmh20; CPAP de 4 a 20 cmh20; frequência respiratória de 0 a 30 IPM; tempo inspiratório máximo de 0,5 a 3 segundos; rampa programável de até no máximo 45 minutos; tempo de subida: 0,1 a 0,6s ; sensibilidade automática; controle de vazamento; LCD com informações mínimas de pressão; vazamento, disparo e tempo de uso; alarmes de falha elétrica, desconexão da máscara, baixo volume-minuto; peso máximo de 2 kg; alimentação bi volt automático/ 60 Hz; Acompanha: Umidificador aquecido, máscara facial ou nasal com cotovelo de conexão girando 360º válvula de exalação e fixador cefálico com suporte de velcro de 04 pontas; Circuito não invasivo para Bipap com válvula exalatória; Filtro bacteriológico.	SERV	36	PHILIPS/DR EAMSTATIO N A VAPS	R\$ 380,00	R\$ 13.680,00
05	VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL Equipamento: ventilação de volume controlado ou de pressão controlada através de métodos não invasivos ou invasivos com compensação avançada de fugas. Opção de mudança de prescrição do paciente. Para atender as necessidades de pacientes adultos e pediátricos (5 kg). Suporte de pressão garantida de volume médio. Bateria destacável com capacidade para 6 a 8h de autonomia contínua. Cartão de memória SD de 1 GB que armazena todos os dados de ventilação necessários. Quando configurado com o circuito de porta de expiração passivo, disponibilidade de que assegura sincronização otimizada paciente-ventilador e compensação de fuga automática avançada em ventilações invasivas e não invasivas para os modos de pressão e para os modos de volume. Principais Características: Modos de pressão (CPAP, S, ST, PC,T, PC-SIMV) Modos de volume (AC, CV, SIMV) , Ventilação híbrida AVAPS, Prescrição dupla, Capacidade invasiva e não-invasiva, Para adultos e crianças (5 kg) , IPAP: 4 a 50 cmH2O, EPAP: 0 a 25 cmH2O com válvula de expiração ativa 4 a 25 cmH2O com porta de expiração passiva , PEEP: 0 a 25 cmH2O com válvula de expiração	SERV	72	PHILIPS/TRI LOGY EVO	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



	ativa 4 a 25 cmH2O com porta de expiração passiva, Suporte de pressão 0 a 30 cmH2O, Volume corrente 50 a 2.000 ml, Frequência respiratória Até 60 BPM, Tempo inspiratório 0,3 a 3 segundos, Tempo de elevação 1 (100 ms) a 6 (600 ms). Peso aproximado 5 kg (com bateria removível), Alarmes ajustáveis: Desconexão do paciente, Apnéia, Volume corrente baixo/alto, Ventilação por minuto alta/baixa, Frequência respiratória alta/baixa, Pressão inspiratória alta/baixa, Monitoramento, Volume tidal expirado, Ventilação expirada por minuto, Taxa de fuga, Frequência respiratória, Pico do fluxo inspiratório, Pico da pressão inspiratória, Relação I:E, Pressão média das vias aéreas, Armazenagem de dados em cartão SD de 1GB. Acompanha: Umidificador aquecido, máscara facial ou nasal com dupla camada em silicone com cotovelo de conexão girando 360° válvula de exalação e fixador cefálico com suporte de velcro de 04 pontas; Circuito invasivo com duas traqueias, válvula exalatória, copo coletor de umidade, filtro bacteriológico.				COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fl. 1805 RUBRICA M	
06	ASPIRADOR CIRURGICO - Aspirador de secreção com alta capacidade de vácuo e fluxo, próprio para uso profissional hospitalar; com caixa de proteção do motor em plástico resistente; pedal elétrico para acionamento contínuo ou intermitente; aspiração ajustável até 22polHg; registro de agulha em aço inox para ajuste de vácuo; bomba com sistema de diafragma, isento de óleo; baixo nível de ruído; vacuômetro calibrado até 29 pol Hg; fluxo de aproximadamente 24 litros/m; sistema de segurança que interrompe a aspiração em caso de frasco cheio; alarmes audiovisuais indicativos de desconexão do sensor de enchimento e necessidade de troca de frasco; microfiltro bacteriológico; Alimentação elétrica com rede de 220V - 60 Hz; motor de no mínimo ¼ HP. Acompanha: Frasco de Vidro ou plástico com aproximadamente 3 litros, tampa e latex.	SERV	96	OLIDEF/ A 45	R\$ 95,00	R\$ 9.120,00
07	OXÍMETRO DE PULSO- com tela de cristal líquido; apresenta o parâmetro de oximetria de pulso (SPO2): indicação numérica de valores de saturação e pulso; Apresentação da curva pletismográfica; Integração de informações e curvas na mesma tela; Leve compacto e facilmente transportável por meio de alça embutida; Alarmes configuráveis pelo usuário; permite o acompanhamento da evolução histórica do paciente de forma numérica (tabela) e ou gráfica; Especificações técnicas aproximadas: frequência de pulso: faixa de leitura de 20 a 240bpm; Saturação de oxigênio: faixa de leitura de 0 a 100%; Peso aproximado de 2,5kg com bateria; Alimentação: voltagem 100 a 240 VCA-Automática; Bateria recarregável com 02 horas de autonomia no mínimo. Acompanha:	SERV	72	CREATIVE/S P-20	R\$ 155,00	R\$ 11.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



	01 sensor de SPO2 adulto; 01 Sensor de SPO2 infantil/neonatal;			FI		933
				RUBRICA		M
08	CAMA HOSPITALAR 1004; Movimentos: Elevação de dorso, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado; Acionamento através de manivelas; Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; Acompanha grades e aço carbono; Rodízios de 3 Polegadas sendo dois com freios em diagonal; Capacidade máxima: 150kg; Dimensões úteis: 1,90 x 0,90 x 0,65. Acompanhada de COLCHÃO HOSPITALAR D28;	SERV	240	SANTA CLARA/CAM A FOWLER	R\$ 180,00	R\$ 43.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 419.979,84 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).						

CANINDE-CE, 04 DE SETEMBRO DE 2024.


ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAUDE
CANINDÉ-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 974

RUBRICA m

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
Processo Administrativo Nº 20230505001
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GLEIDYSON PEREIRA MARTINS
Data de Publicação: 16/11/2023 11:19:44

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/11/2023 11:22:48 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo DEMAIS ANEXOS.pdf foi removido pelo condutor do processo.

16/11/2023 11:22:48 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N 050.2023 -PE-SRP.pdf foi removido pelo condutor do processo.

16/11/2023 11:22:48 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf foi removido pelo condutor do processo.

16/11/2023 11:37:49 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº050-2023-PE-SRP.pdf foi adicionado ao processo.

24/11/2023 11:28:10 CADASTRO DE PROPOSTA LOCMED HOSPITALAR LTDA.

24/11/2023 17:38:26 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (00.331.788/0024-05)
Impugnação em anexo.

27/11/2023 17:07:17 CADASTRO DE PROPOSTA B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA

29/11/2023 10:55:14 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO
Diante de todo o exposto, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, decido CONHECER da presente impugnação realizada pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA para no mérito NEGAR PROVIMENTO em todos os seus termos.
Por fim, JULGO pela MANUTENÇÃO das cláusulas objeto de questionamento na presente impugnação.
É como decido.
CONFORME TERMO DE JULGAMENTO EM ANEXO

29/11/2023 10:56:27 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA LOCMED HOSPITALAR LTDA.

29/11/2023 18:38:03 CADASTRO DE PROPOSTA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

29/11/2023 18:50:55 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

30/11/2023 21:04:28 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA

30/11/2023 09:00:52 MENSAGEM PREGOEIRO
BOM DIA SENHORES LICITANTES, ESTÁ DADO INICIO A DISPUTA DE LANCES DO LOTE ÚNICO, DO PREGÃO EM TELA

30/11/2023 09:01:14 MENSAGEM PREGOEIRO
POR FAVOR, OFERTEM SEUS LANCES COM RESPONSABILIDADE PARA QUE NÃO TENHAMOS VALORES INEXEQUIVEIS

30/11/2023 09:01:23 MENSAGEM PREGOEIRO
BOA DISPUTA A TODOS

30/11/2023 09:15:10 MENSAGEM PREGOEIRO
ENVIEM LANCES COM RESPONSABILIDADE

30/11/2023 11:55:04 MENSAGEM PREGOEIRO
A SESSÃO ESTÁ SUSPensa E RETORNAREMOS AMANHÃ AS 12 HORAS DIA 01/12/2023

30/11/2023 14:14:07 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante AIR LIQUIDE BRASIL LTDA adicionou o arquivo 259968e9b0404ec981a519eae8c206e.pdf aos documentos complementares.

01/12/2023 12:36:11 MENSAGEM PREGOEIRO
RETORNAREMOS COM A SESSÃO DIA 05/12/2023 AS 10 HORAS PARA DARMOS CONTINUIDADE!

06/12/2023 08:18:22 MENSAGEM PREGOEIRO
RETORNAREMOS COM A SESSÃO DIA 07/12/2023 AS 09 HORAS PARA DARMOS CONTINUIDADE!

07/12/2023 09:36:27 MENSAGEM PREGOEIRO
A EMPRESA ARREMATANTE DO LOTE ÚNICO AIR LIQUIDE BRASIL LTDA APÓS VERIFICAÇÃO DE SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA FICA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME



**SECRETARIA DE SAUDE
CANINDÉ-CE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI _____

775

07/08/2024 08:16:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O pregoeiro original do processo (CLAUDIANA DE FREITAS ALVES) foi substituído pela autoridade do promotor. GLEIDYSON PEREIRA MARTINS assume suas atribuições.

20/08/2024 11:42:01 MENSAGEM PREGOEIRO

RETORNAREMOS COM A SESSÃO AMANHÃ DIA 21/08/2024 AS 12 HORAS

21/08/2024 12:10:38 MENSAGEM PREGOEIRO

DE ACORDO COM JULGAMENTO DOS RECURSOS APRESENTADOS A EMPRESA ARREMATANTE ESTÁ INABILITADA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

21/08/2024 12:34:39 MENSAGEM PREGOEIRO

A EMPRESA ARREMATANTE LOCMED HOSPITALAR LTDA ENCONTRA SE HABILITADA PARA O REFERIDO PROCESSO, PORTANTO DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA AJUSTADA DE ACORDO COM O PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL

21/08/2024 14:01:03 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante LOCMED HOSPITALAR LTDA. adicionou o arquivo fbefdafc6d76421bbbb01b61fe11b26b.zip aos documentos complementares.

21/08/2024 14:40:12 MENSAGEM PREGOEIRO

EMPRESA ARREMATANTE HABILITADA LOCMED HOSPITALAR LTDA. ENCONTRA SE COM A PROPOSTA AJUSTADA VÁLIDA E CLASSIFICADA PORTANTO O MESMO FICA DECLARADO VENCEDOR DO REFERIDO PROCESSO

04/09/2024 09:37:55 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo TERMO DE JULGAMENTO RECURSO.pdf foi adicionado ao processo.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE ÚNICO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: Philips	Modelo: Everflo
Descrição: CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO: Fluxo variável de 0,5 a 5L/ min (cinco litros por minuto) filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas, sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha elétrica e concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operações, móvel montado sobre rodízios, alimentação elétrica de 220 v/60hz. Incluso cânula nasal com extensor e copo umidificador.			
Quantidade: 720		Valor Unit.: 250,00	Valor Total: 180.000,00
Item: 2	Unidade: SERV	Marca: Yuwell	Modelo: 7F-10W
Descrição: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO – 10LPM - Locação de Kit composto por: locação de concentrador de oxigênio dotado de: fluxo variável de 1 a 10L/min (dez litros por minutos). Filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas, sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha elétrica e concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operações, móvel montado sobre rodízios, alimentação elétrica de 110v/60hz com transformador ou 220v. Incluso cânula nasal com extensor e copo umidificador.			
Quantidade: 48		Valor Unit.: 254,83	Valor Total: 12.231,84
Item: 3	Unidade: SERV	Marca: Philips	Modelo: Dreamstation Auto
Descrição: LOCAÇÃO DE CPAP – faixa de pressão de 4 cm H2O a 20 cm H2O; Ajuste clínico na display; Rampa de 0 a 45 minutos; 110/240 Wts automático, incluindo os seguintes acessórios por equipamento, que serão fornecidos durante o período de vigência do contrato: 01 (uma) máscara nasal ou oronasal em silicone com traquéia (de acordo com a necessidade de adaptação de cada paciente). E ainda, um profissional fisioterapeuta da empresa vencedora deverá acompanhar a instalação dos aparelhos nos locais determinados.			
Quantidade: 36		Valor Unit.: 183,00	Valor Total: 6.588,00
Item: 4	Unidade: SERV	Marca: Philips	Modelo: Dreamstation Avaps
Descrição: BIPAP COM FREQUÊNCIA – Equipamento de Ventilação não-invasiva binível-Ventilador / gerador de fluxo com dois níveis de pressão (bilevel). Principais Características: contempla os modos ventilatórios mínimos espontâneo, espontâneo/ controlado, controlado, pressão controlada e CPAP, modo com opção de volume médio assegurado através de oscilações de pressão – Frequência Respiratória. Os ajustes ventilatórios permitem os intervalos de no mínimo IPAP de 4 a 30 cm de h20; EPAP de 4 a 25 cmh20; CPAP de 4 a 20 cmh20; frequência respiratória de 0 a 30 IPM; tempo inspiratório máximo de 0,5 a 3 segundos; rampa programável de até no máximo 45 minutos; tempo de subida: 0,1 a 0,6s ; sensibilidade automática; controle de vazamento; LCD com informações mínimas de pressão; vazamento, disparo e tempo de uso; alarmes de falha elétrica, desconexão da máscara, baixo volume-minuto; peso máximo de 2 kg; alimentação bi volt automático/ 60 Hz; Acompanha: Umidificador aquecido, máscara facial ou nasal com cotovelo de conexão girando 360° válvula de exalação e fixador cefálico com suporte de velcro de 04 pontas; Circuito não invasivo para Bipap com válvula exalatória; Filtro bacteriológico.			
Quantidade: 36		Valor Unit.: 380,00	Valor Total: 13.680,00



**SECRETARIA DE SAÚDE
CANINDÉ-CE**

Item: 5	Unidade: SERV	Marca: Philips	Modelo: Trilogy Evo
Descrição: VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL Equipamento: ventilação de volume controlado ou de pressão controlada através de métodos não invasivos ou invasivos com compensação avançada de fugas. Opção de mudança de prescrição do paciente. Para atender as necessidades de pacientes adultos e pediátricos (5 kg). Suporte de pressão garantida de volume médio. Bateria destacável com capacidade para 6 a 8h de autonomia contínua. Cartão de memória SD de 1 GB que armazena todos os dados de ventilação necessários. Quando configurado com o circuito de porta de expiração passivo, disponibilidade de que assegura sincronização otimizada paciente-ventilador e compensação de fuga automática avançada em ventilações invasivas e não invasivas para os modos de pressão e para os modos de volume. Principais Características: Modos de pressão (CPAP, S, ST, PC, T, PC-SIMV) Modos de volume (AC, CV, SIMV), Ventilação híbrida AVAPS, Prescrição dupla, Capacidade invasiva e não-invasiva, Para adultos e crianças (5 kg), IPAP: 4 a 50 cmH2O, EPAP: 0 a 25 cmH2O com válvula de expiração ativa 4 a 25 cmH2O com porta de expiração passiva, PEEP: 0 a 25 cmH2O com válvula de expiração ativa 4 a 25 cmH2O com porta de expiração passiva, Suporte de pressão 0 a 30 cmH2O, Volume corrente 50 a 2.000 ml, Frequência respiratória Até 60 BPM, Tempo inspiratório 0,3 a 3 segundos, Tempo de elevação 1 (100 ms) a 6 (600 ms). Peso aproximado 5 kg (com bateria removível), Alarmes ajustáveis: Desconexão do paciente, Apnéia, Volume corrente baixo/alto, Ventilação por minuto alta/baixa, Frequência respiratória alta/baixa, Pressão inspiratória alta/baixa, Monitoramento, Volume tidal expirado, Ventilação expirada por minuto, Taxa de fuga, Frequência respiratória, Pico do fluxo inspiratório, Pico da pressão inspiratória, Relação I:E, Pressão média das vias aéreas, Armazenagem de dados em cartão SD de 1GB. Acompanha: Umidificador aquecido, máscara facial ou nasal com dupla camada em silicone com cotovelo de conexão girando 360° válvula de exalação e fixador cefálico com suporte de velcro de 04 pontas; Circuito invasivo com duas traqueias, válvula exalatória, copo coletor de umidade, filtro bacteriológico.			
Quantidade: 72		Valor Unit.: 2.000,00	Valor Total: 144.000,00
Item: 6	Unidade: SERV	Marca: Olídef	Modelo: A45
Descrição: ASPIRADOR CIRURGICO - Aspirador de secreção com alta capacidade de vácuo e fluxo, próprio para uso profissional hospitalar; com caixa de proteção do motor em plástico resistente; pedal elétrico para acionamento contínuo ou intermitente; aspiração ajustável até 22polHg; registro de agulha em aço inox para ajuste de vácuo; bomba com sistema de diafragma, isento de óleo; baixo nível de ruído; vacuômetro calibrado até 29 pol Hg; fluxo de aproximadamente 24 litros/m; sistema de segurança que interrompe a aspiração em caso de frasco cheio; alarmes audiovisuais indicativos de desconexão do sensor de enchimento e necessidade de troca de frasco; microfiltro bacteriológico; Alimentação elétrica com rede de 220V – 60 Hz; motor de no mínimo ¼ HP. Acompanha: Frasco de Vidro ou plástico com aproximadamente 3 litros, tampa e latex.			
Quantidade: 96		Valor Unit.: 95,00	Valor Total: 9.120,00
Item: 7	Unidade: SERV	Marca: Creative	Modelo: SP-20
Descrição: OXÍMETRO DE PULSO- com tela de cristal líquido; apresenta o parâmetro de oximetria de pulso (SPO2); indicação numérica de valores de saturação e pulso; Apresentação da curva pletismográfica; Integração de informações e curvas na mesma tela; Leve compacto e facilmente transportável por meio de alça embutida; Alarmes configuráveis pelo usuário; permite o acompanhamento da evolução histórica do paciente de forma numérica (tabela) e ou gráfica; Especificações técnicas aproximadas: frequência de pulso: faixa de leitura de 20 a 240bpm; Saturação de oxigênio: faixa de leitura de 0 a 100%; Peso aproximado de 2,5kg com bateria; Alimentação: voltagem 100 a 240 VCA- Automática; Bateria recarregável com 02 horas de autonomia no mínimo. Acompanha: 01 sensor de SPO2 adulto; 01 Sensor de SPO2 infantil/neonatal;			
Quantidade: 72		Valor Unit.: 155,00	Valor Total: 11.160,00
Item: 8	Unidade: SERV	Marca: Santa Clara	Modelo: Cama Fowler
Descrição: CAMA HOSPITALAR 1004; Movimentos: Elevação de dorso, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado; Acionamento através de manivelas; Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; Acompanha grades e aço carbono; Rodízios de 3 Polegadas sendo dois com freios em diagonal; Capacidade máxima: 150kg; Dimensões úteis: 1,90 x 0,90 x 0,65. Acompanhada de COLCHÃO HOSPITALAR D28;			
Quantidade: 240		Valor Unit.: 180,00	Valor Total: 43.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOCMED HOSPITALAR LTDA.	053	04.238.951/0001-54	880.356,00	419.979,84		Não
2 B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA	139	34.239.627/0001-11	863.400,00	724.500,00	72,51	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	122	00.331.788/0024-05	880.989,24	417.979,68		Não

MOVIMENTOS DO LOTE

16/11/2023 11:19:44 PUBLICADO

16/11/2023 11:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

SECRETARIA DE SAUDE
CANINDÉ-CE

30/11/2023 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

30/11/2023 09:00:23 DISPUTA

30/11/2023 09:00:23	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	863.400,00
30/11/2023 09:00:23	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	880.989,24
30/11/2023 09:00:23	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	880.356,00
30/11/2023 09:08:10	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	822.285,70
30/11/2023 09:09:46	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	822.285,50
30/11/2023 09:09:46	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
30/11/2023 09:10:23	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	781.150,00
30/11/2023 09:10:42	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	781.100,00
30/11/2023 09:10:57	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	820.200,00
30/11/2023 09:10:58	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	781.050,00
30/11/2023 09:11:20	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	820.000,00
30/11/2023 09:11:22	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	781.000,00
30/11/2023 09:11:29	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	779.180,00
30/11/2023 09:11:52	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	818.130,00
30/11/2023 09:11:56	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	779.100,00
30/11/2023 09:12:10	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	777.220,00
30/11/2023 09:12:13	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	818.000,00
30/11/2023 09:12:23	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	777.200,00
30/11/2023 09:12:31	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	777.000,00
30/11/2023 09:12:32	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	816.000,00
30/11/2023 09:12:49	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	815.800,00
30/11/2023 09:12:49	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	775.100,00
30/11/2023 09:13:05	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	813.000,00
30/11/2023 09:13:09	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	775.000,00
30/11/2023 09:13:23	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	772.300,00
30/11/2023 09:13:47	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	750.000,00
30/11/2023 09:13:53	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	810.900,00
30/11/2023 09:14:02	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	745.900,00
30/11/2023 09:14:09	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	787.500,00
30/11/2023 09:14:29	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	783.190,00
30/11/2023 09:14:33	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	745.800,00
30/11/2023 09:14:55	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	744.000,00
30/11/2023 09:15:01	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	783.000,00
30/11/2023 09:15:18	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	743.800,00
30/11/2023 09:15:49	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	743.700,00
30/11/2023 09:16:01	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	780.900,00
30/11/2023 09:16:16	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	780.850,00
30/11/2023 09:16:18	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	741.800,00
30/11/2023 09:16:36	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	741.700,00
30/11/2023 09:16:46	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	778.880,00
30/11/2023 09:17:01	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	739.000,00
30/11/2023 09:17:30	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	738.900,00

SECRETARIA DE SAÚDE
CANINDÉ-CE

30/11/2023 09:17:46	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	738.800,00
30/11/2023 09:17:46	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	738.500,00
30/11/2023 09:17:49	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	775.840,00
30/11/2023 09:17:57	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	738.400,00
30/11/2023 09:18:06	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	775.425,00
30/11/2023 09:18:28	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	736.000,00
30/11/2023 09:18:29	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	775.310,00
30/11/2023 09:18:39	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	735.900,00
30/11/2023 09:18:49	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	772.750,00
30/11/2023 09:19:04	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	734.000,00
30/11/2023 09:19:06	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	772.672,00
30/11/2023 09:19:43	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	733.900,00
30/11/2023 09:19:46	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	770.650,00
30/11/2023 09:20:03	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	730.000,00
30/11/2023 09:20:03	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	770.500,00
30/11/2023 09:20:24	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	766.450,00
30/11/2023 09:20:31	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	729.900,00
30/11/2023 09:20:37	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	728.000,00
30/11/2023 09:20:55	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	764.350,00
30/11/2023 09:20:56	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	727.900,00
30/11/2023 09:21:11	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	725.000,00
30/11/2023 09:21:26	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	724.900,00
30/11/2023 09:21:41	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	761.000,00
30/11/2023 09:21:49	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	724.000,00
30/11/2023 09:22:03	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	720.000,00
30/11/2023 09:22:12	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	723.500,00
30/11/2023 09:22:35	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	719.900,00
30/11/2023 09:22:39	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	756.000,00
30/11/2023 09:22:51	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	718.000,00
30/11/2023 09:22:55	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	755.800,00
30/11/2023 09:23:06	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	717.500,00
30/11/2023 09:23:09	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	715.000,00
30/11/2023 09:23:10	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	753.800,00
30/11/2023 09:23:23	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	714.900,00
30/11/2023 09:23:26	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	750.750,00
30/11/2023 09:23:37	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	712.000,00
30/11/2023 09:23:51	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	711.900,00
30/11/2023 09:23:52	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	747.500,00
30/11/2023 09:24:09	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	710.000,00
30/11/2023 09:24:09	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	747.000,00
30/11/2023 09:24:25	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	709.900,00
30/11/2023 09:24:27	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	708.000,00
30/11/2023 09:24:38	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	707.500,00
30/11/2023 09:24:56	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	705.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE
CANINDÉ-CE

30/11/2023 09:24:59	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	742.800,00
30/11/2023 09:25:12	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	740.200,00
30/11/2023 09:25:18	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	704.900,00
30/11/2023 09:25:24	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	702.000,00
30/11/2023 09:25:43	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	701.900,00
30/11/2023 09:26:09	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	700.000,00
30/11/2023 09:26:38	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	699.500,00
30/11/2023 09:27:01	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	698.500,00
30/11/2023 09:27:21	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	698.400,00
30/11/2023 09:27:28	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	698.000,00
30/11/2023 09:27:46	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	697.900,00
30/11/2023 09:27:58	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	695.000,00
30/11/2023 09:28:14	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	694.900,00
30/11/2023 09:28:29	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	694.000,00
30/11/2023 09:28:46	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	693.900,00
30/11/2023 09:29:05	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	693.500,00
30/11/2023 09:29:15	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	693.400,00
30/11/2023 09:29:29	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	692.000,00
30/11/2023 09:30:03	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	691.500,00
30/11/2023 09:30:13	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	690.000,00
30/11/2023 09:30:36	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	689.500,00
30/11/2023 09:30:45	LANCE	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (PARTICIPANTE 139)	724.500,00
30/11/2023 09:30:59	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	688.000,00
30/11/2023 09:31:32	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	687.500,00
30/11/2023 09:31:42	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	685.000,00
30/11/2023 09:31:57	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	684.500,00
30/11/2023 09:32:07	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	684.000,00
30/11/2023 09:32:25	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	683.500,00
30/11/2023 09:32:35	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	682.900,00
30/11/2023 09:32:52	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	682.500,00
30/11/2023 09:33:06	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	680.500,00
30/11/2023 09:33:22	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	680.000,00
30/11/2023 09:33:34	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	679.200,00
30/11/2023 09:33:53	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	679.000,00
30/11/2023 09:33:59	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	677.900,00
30/11/2023 09:34:26	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	677.400,00
30/11/2023 09:34:37	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	676.000,00
30/11/2023 09:34:53	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	675.500,00
30/11/2023 09:35:03	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	674.200,00
30/11/2023 09:35:18	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	673.700,00
30/11/2023 09:35:34	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	672.500,00
30/11/2023 09:35:41	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	672.000,00
30/11/2023 09:35:54	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	670.000,00
30/11/2023 09:36:08	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	669.500,00

SECRETARIA DE SAUDE
CANINDÉ-CE

30/11/2023 09:36:16	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	668.000,00
30/11/2023 09:36:23	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	667.500,00
30/11/2023 09:36:42	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	667.000,00
30/11/2023 09:37:00	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	666.500,00
30/11/2023 09:37:11	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	665.980,00
30/11/2023 09:37:23	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	665.000,00
30/11/2023 09:37:31	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	664.900,00
30/11/2023 09:37:41	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	664.400,00
30/11/2023 09:37:50	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	664.200,00
30/11/2023 09:38:04	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	663.700,00
30/11/2023 09:38:18	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	663.600,00
30/11/2023 09:38:24	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	663.100,00
30/11/2023 09:38:34	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	663.050,00
30/11/2023 09:38:55	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	662.000,00
30/11/2023 09:39:07	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	661.900,00
30/11/2023 09:39:18	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	660.000,00
30/11/2023 09:39:29	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	659.000,00
30/11/2023 09:39:48	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	658.000,00
30/11/2023 09:40:05	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	655.000,00
30/11/2023 09:40:12	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	654.000,00
30/11/2023 09:40:27	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	652.900,00
30/11/2023 09:40:47	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	652.000,00
30/11/2023 09:41:03	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	650.000,00
30/11/2023 09:41:12	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	649.000,00
30/11/2023 09:41:21	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	648.000,00
30/11/2023 09:41:32	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	647.000,00
30/11/2023 09:41:57	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	646.500,00
30/11/2023 09:42:25	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	645.000,00
30/11/2023 09:42:40	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	644.800,00
30/11/2023 09:42:50	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	644.000,00
30/11/2023 09:43:00	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	643.900,00
30/11/2023 09:43:11	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	643.000,00
30/11/2023 09:43:29	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	642.900,00
30/11/2023 09:43:36	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	640.000,00
30/11/2023 09:43:48	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	639.800,00
30/11/2023 09:44:02	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	639.000,00
30/11/2023 09:44:11	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	638.500,00
30/11/2023 09:44:22	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	635.000,00
30/11/2023 09:44:39	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	634.900,00
30/11/2023 09:44:48	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	634.000,00
30/11/2023 09:45:02	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	633.900,00
30/11/2023 09:45:09	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	630.000,00
30/11/2023 09:45:45	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	629.500,00
30/11/2023 09:46:06	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	628.500,00

SECRETARIA DE SAÚDE
CANINDÉ-CE

30/11/2023 09:46:18	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	628.000,00
30/11/2023 09:46:29	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	627.000,00
30/11/2023 09:46:37	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	626.500,00
30/11/2023 09:46:43	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	625.000,00
30/11/2023 09:46:56	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	624.500,00
30/11/2023 09:47:06	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	620.000,00
30/11/2023 09:47:18	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	619.900,00
30/11/2023 09:47:29	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	619.000,00
30/11/2023 09:47:38	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	618.900,00
30/11/2023 09:47:50	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	615.000,00
30/11/2023 09:48:01	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	614.900,00
30/11/2023 09:48:24	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	610.000,00
30/11/2023 09:48:41	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	609.900,00
30/11/2023 09:49:00	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	605.000,00
30/11/2023 09:49:13	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	604.980,00
30/11/2023 09:49:35	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	600.000,00
30/11/2023 09:49:47	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	599.800,00
30/11/2023 09:50:06	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	599.000,00
30/11/2023 09:50:22	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	598.920,00
30/11/2023 09:50:39	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	595.000,00
30/11/2023 09:50:54	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	594.990,00
30/11/2023 09:51:12	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	594.000,00
30/11/2023 09:51:28	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	590.000,00
30/11/2023 09:51:54	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	589.500,00
30/11/2023 09:52:06	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	589.000,00
30/11/2023 09:52:20	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	588.000,00
30/11/2023 09:52:29	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	587.600,00
30/11/2023 09:52:47	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	586.600,00
30/11/2023 09:52:55	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	585.900,00
30/11/2023 09:53:12	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	585.000,00
30/11/2023 09:53:20	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	584.200,00
30/11/2023 09:53:31	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	580.000,00
30/11/2023 09:53:41	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	579.000,00
30/11/2023 09:53:55	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	575.000,00
30/11/2023 09:54:04	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	574.000,00
30/11/2023 09:54:18	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	570.000,00
30/11/2023 09:54:31	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	569.200,00
30/11/2023 09:54:46	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	568.200,00
30/11/2023 09:54:57	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	568.000,00
30/11/2023 09:55:10	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	567.000,00
30/11/2023 09:55:20	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	566.900,00
30/11/2023 09:55:31	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	566.000,00
30/11/2023 09:55:43	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	555.500,00
30/11/2023 09:55:50	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	554.500,00



**SECRETARIA DE SAUDE
CANINDÉ-CE**

30/11/2023 09:56:02	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	554.000,00
30/11/2023 09:56:10	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	550.000,00
30/11/2023 09:56:29	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	549.500,00
30/11/2023 09:56:41	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	549.000,00
30/11/2023 09:56:52	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	548.200,00
30/11/2023 09:57:07	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	545.000,00
30/11/2023 09:57:17	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	544.500,00
30/11/2023 09:57:31	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	544.000,00
30/11/2023 09:57:45	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	543.000,00
30/11/2023 09:58:02	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	542.000,00
30/11/2023 09:58:11	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	541.500,00
30/11/2023 09:58:21	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	540.000,00
30/11/2023 09:58:32	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	538.900,00
30/11/2023 09:58:46	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	534.000,00
30/11/2023 09:58:57	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	533.500,00
30/11/2023 09:59:14	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	530.000,00
30/11/2023 09:59:24	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	529.000,00
30/11/2023 09:59:32	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	525.000,00
30/11/2023 09:59:41	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	524.000,00
30/11/2023 09:59:59	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	520.000,00
30/11/2023 10:00:05	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	519.000,00
30/11/2023 10:00:25	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	518.000,00
30/11/2023 10:00:43	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	517.000,00
30/11/2023 10:00:56	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	510.000,00
30/11/2023 10:01:10	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	509.500,00
30/11/2023 10:01:22	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	509.000,00
30/11/2023 10:01:31	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	508.500,00
30/11/2023 10:01:43	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	508.000,00
30/11/2023 10:01:55	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	507.500,00
30/11/2023 10:02:06	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	506.500,00
30/11/2023 10:02:12	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	505.500,00
30/11/2023 10:02:28	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	504.500,00
30/11/2023 10:02:38	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	504.000,00
30/11/2023 10:02:49	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	503.000,00
30/11/2023 10:02:58	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	502.500,00
30/11/2023 10:03:12	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	500.000,00
30/11/2023 10:03:23	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	499.000,00
30/11/2023 10:03:32	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	498.000,00
30/11/2023 10:03:42	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	497.500,00
30/11/2023 10:03:58	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	496.500,00
30/11/2023 10:04:08	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	496.000,00
30/11/2023 10:04:22	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	495.000,00
30/11/2023 10:04:29	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	494.500,00
30/11/2023 10:04:46	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	493.500,00

SECRETARIA DE SAÚDE
CANINDÉ-CE

30/11/2023 10:14:26	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	453.800,00
30/11/2023 10:14:43	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	452.900,00
30/11/2023 10:14:53	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	452.000,00
30/11/2023 10:15:09	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	450.000,00
30/11/2023 10:15:30	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	449.900,00
30/11/2023 10:15:39	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	449.000,00
30/11/2023 10:15:56	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	448.900,00
30/11/2023 10:16:06	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	448.000,00
30/11/2023 10:16:21	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	447.900,00
30/11/2023 10:16:41	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	446.900,00
30/11/2023 10:17:01	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	446.500,00
30/11/2023 10:17:20	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	445.500,00
30/11/2023 10:17:36	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	445.000,00
30/11/2023 10:17:47	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	444.000,00
30/11/2023 10:18:00	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	443.900,00
30/11/2023 10:18:16	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	442.900,00
30/11/2023 10:18:28	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	442.000,00
30/11/2023 10:18:49	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	441.000,00
30/11/2023 10:18:56	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	440.900,00
30/11/2023 10:19:14	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	440.000,00
30/11/2023 10:19:23	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	439.500,00
30/11/2023 10:19:39	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	438.500,00
30/11/2023 10:19:49	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	438.000,00
30/11/2023 10:19:57	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	437.000,00
30/11/2023 10:20:07	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	436.500,00
30/11/2023 10:20:20	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	435.000,00
30/11/2023 10:20:28	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	434.700,00
30/11/2023 10:20:40	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	434.000,00
30/11/2023 10:20:51	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	433.900,00
30/11/2023 10:21:09	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	430.000,00
30/11/2023 10:21:21	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	429.900,00
30/11/2023 10:21:46	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	427.900,00
30/11/2023 10:21:53	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	427.800,00
30/11/2023 10:22:08	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	425.800,00
30/11/2023 10:22:17	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	425.500,00
30/11/2023 10:22:31	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	423.500,00
30/11/2023 10:22:49	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	423.400,00
30/11/2023 10:22:58	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	421.400,00
30/11/2023 10:23:08	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	421.300,00
30/11/2023 10:23:38	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	420.000,00
30/11/2023 10:23:47	LANCE	LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)	419.980,00
30/11/2023 10:24:07	LANCE	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)	417.980,00
30/11/2023 10:26:08	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AIR LIQUIDE BRASIL LTDA			

SECRETARIA DE SAÚDE
CANINDÉ-CE

30/11/2023 10:26:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

30/11/2023 10:26:08 HABILITAÇÃO

30/11/2023 10:48:29 MENSAGEM AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)

Sim, Sr. Pregoeiro. Estamos efetuando os cálculos para colocar os valores unitários.

30/11/2023 11:28:01 LANCE AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)

417.979,68

30/11/2023 11:29:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

05/12/2023 14:52:41 MENSAGEM AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 122)

Boa tarde prezados! Alguma previsão para o retorno da sessão?

07/12/2023 09:36:31 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

07/12/2023 09:40:36 RECURSO MANIFESTADO LOCMED HOSPITALAR LTDA.

Locmed Hospitalar Ltda. registra intenção de recurso contra a habilitação da empresa Air Liquide para demonstrar em peça documental que a empresa não cumpriu as exigências editalícias quanto à qualificação técnica. Desta forma, pedimos o deferimento.

07/12/2023 09:45:31 RECURSO MANIFESTADO B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA

D., A EMPRESA AIR LIQUIDE NÃO ATENDEU EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ITEM 6.5.3... (CAT - CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DO PROFISSIONAL) PERANTE O CREA, OBJETO DESTA LICITAÇÃO. RESTANDO COMPROVADA INABILITADA. PONTO QUE PEDIMOS DEFERIMENTO, PARA QUE EM PEÇA DEMONSTRAR. AT.TE

07/12/2023 10:06:31 DEFERIMENTO DE RECURSOS

07/12/2023 12:41:51 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

07/12/2023 12:42:33 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

07/12/2023 12:42:43 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12/12/2023 17:22:10 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO LOCMED HOSPITALAR LTDA.

Nome do arquivo: Recurso Administrativo_PE0502023.pdf

12/12/2023 17:24:14 RECURSO REGISTRADO LOCMED HOSPITALAR LTDA.

Recurso administrativo contra a habilitação da empresa arrematante, Air Liquide.

12/12/2023 17:42:00 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA

Nome do arquivo: RECURSO- -CANINDE-CE_29_ assinado.pdf

12/12/2023 17:42:07 RECURSO REGISTRADO B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO: AIR LIQUIDE.

13/12/2023 00:00:12 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

15/12/2023 17:46:27 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Nome do arquivo: (RECIFE) CONTRARRAZÕES PM DE CANINDÉ_PE_50_2023 - Documentos Google.pdf

15/12/2023 17:46:43 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Nome do arquivo: (RECIFE) CONTRARRAZÕES PM DE CANINDÉ_PE_50_2023 - Documentos Google.pdf

15/12/2023 17:47:08 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Contrarrrazões em anexo.

15/12/2023 17:48:03 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Contrarrrazões em anexo.

18/12/2023 00:00:05 JULGAMENTO DE RECURSOS

20/08/2024 11:36:18 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: TERMO DE JULGAMENTO RECURSO.pdf

20/08/2024 11:36:25 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

SEGUE EM ANEXO

20/08/2024 11:36:43 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: TERMO DE JULGAMENTO RECURSO.pdf

20/08/2024 11:36:45 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

CONFORME ANEXO

20/08/2024 11:41:13 EM ADJUDICAÇÃO

20/08/2024 11:41:24 HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
CANINDÉ-CE

21/08/2024 12:10:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

21/08/2024 12:10:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é LOCMED HOSPITALAR LTDA.

21/08/2024 12:10:46 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA inabilitado. Motivo: DE ACORDO COM JULGAMENTO DOS RECURSOS APRESENTADOS A EMPRESA ARREMATANTE ESTÁ INABILITADA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

21/08/2024 12:48:33 MENSAGEM LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)

Prezado Pregoeiro, estamos providenciando o envio da proposta readequada.

21/08/2024 13:58:24 LANCE LOCMED HOSPITALAR LTDA. (PARTICIPANTE 053)

419.979,84

21/08/2024 14:00:17 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

21/08/2024 14:40:16 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

21/08/2024 15:00:08 RECURSO MANIFESTADO B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA

Manifestamos interesse em interpor recurso, com fulcro no Edital e Lei, pois a atual arrematante não mostrou habilitação completa conforme exigências e ainda sua proposta está manifestadamente inexequível com mais de 50%. Desta forma, pedimos deferimento que em peça demonstraremos. Pede e espera deferimento. At.te

21/08/2024 15:10:16 DEFERIMENTO DE RECURSOS

27/08/2024 09:03:41 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

27/08/2024 09:04:25 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

31/08/2024 00:00:01 EM ADJUDICAÇÃO

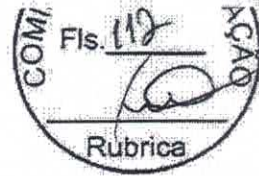
04/09/2024 09:40:18 ADJUDICADO


PREGOEIRO: GLEIDYSON PEREIRA MARTINS



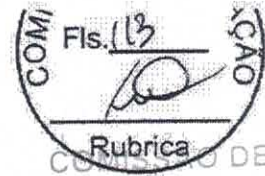
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE

Fl. 986
RUBRICA 47



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023-PE-SRP
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, LOCAÇÃO DE CPAP, BIPAP COM FREQUÊNCIA, VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE, ASPIRADOR CIRURGICO, OXÍMETRO DE PULSO E CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2021 E LEI 12.846/2013.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

2.1.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

2.1.2. Considerando a necessidade da prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio, locação de CPAP, BIPAP com frequência, ventilador pulmonar de transporte, aspirador cirúrgico, oxímetro de pulso e cama hospitalar com colchão, pois são equipamentos que auxiliam na oxigeno terapia e facilita no tratamento de pacientes com doenças respiratórias crônicas, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde, destinado ao atendimento a pacientes acamados (residenciais) e futuros pacientes que venham a surgir de acordo com a demanda. Assim, garantindo uma assistência eficiente e eficaz, no qual é um serviço imprescindível para a saúde, garantindo assim atendimento de qualidade para a população de Canindé/CE.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS.

2.2.1. Considerando, que as quantidades são de difícil mensuração e sua provável utilização (estimativas), foram baseadas em função da média dos anos anteriores e de novas demandas, portanto, a Secretaria de Saúde somente pagará aqueles serviços que formalmente forem solicitados e prestados.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

2.3.1. Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Municipal nº 031/2021. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

2.3.2. Considerando que se trata de estimativa de serviços, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de serviços para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

2 8



2.3.3. Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

2.3.4. Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE.

2.4.1. Quanto à divisão técnica do lote os itens foram agrupados em Lote em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.4.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.4.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.4.4. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO

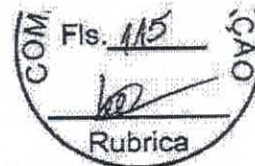
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
1	CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO: Fluxo variável de 0,5 a 5L/ min (cinco litros por minuto) filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas, sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha elétrica e concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operações, móvel montado sobre rodízios, alimentação elétrica de 220 v/60hz. Incluso cânula nasal com extensor e copo umidificador.	SERV	720
2	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO – 10LPM - Locação de Kit composto por: locação de concentrador de oxigênio dotado de: fluxo variável de 1 a 10L/min (dez litros por minutos). Filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas, sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha elétrica e concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operações, móvel montado sobre rodízios, alimentação elétrica de 110v/60hz com transformador ou 220v. Incluso cânula nasal com extensor e copo umidificador.	SERV	48
3	LOCAÇÃO DE CPAP – faixa de pressão de 4 cm H2O a 20 cm H2O; Ajuste clínico na display; Rampa de 0 a 45 minutos; 110/240 Wts automático, incluindo os seguintes acessórios por equipamento, que serão fornecidos durante o período de vigência do contrato: 01 (uma) máscara nasal ou oronasal em silicone com traquéia (de acordo com a necessidade de adaptação de cada paciente). E ainda, um profissional fisioterapeuta da empresa vencedora deverá acompanhar a instalação dos aparelhos nos locais determinados.	SERV	36



CANINDE

GOVERNO DIFERENTE

FI 789
RUBRICA 2

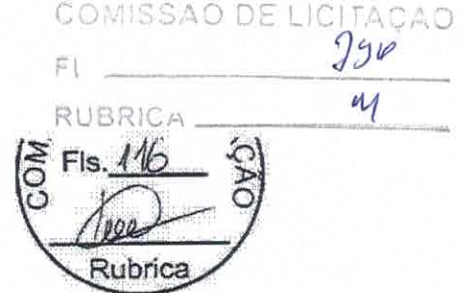


4	BIPAP COM FREQUÊNCIA – Equipamento de Ventilação não-invasiva binível-Ventilador / gerador de fluxo com dois níveis de pressão (bilevel). Principais Características: contempla os modos ventilatórios mínimos espontâneo, espontâneo/ controlado, controlado, pressão controlada e CPAP, modo com opção de volume médio assegurado através de oscilações de pressão – Frequência Respiratória. Os ajustes ventilatórios permitem os intervalos de no mínimo IPAP de 4 a 30 cm de h20; EPAP de 4 a 25 cmh20; CPAP de 4 a 20 cmh20; frequência respiratória de 0 a 30 IPM; tempo inspiratório máximo de 0,5 a 3 segundos; rampa programável de até no máximo 45 minutos; tempo de subida: 0,1 a 0,6s ; sensibilidade automática; controle de vazamento; LCD com informações mínimas de pressão; vazamento, disparo e tempo de uso; alarmes de falha elétrica, desconexão da máscara, baixo volume-minuto; peso máximo de 2 kg; alimentação bi volt automático/ 60 Hz; Acompanha: Umidificador aquecido, máscara facial ou nasal com cotovelo de conexão girando 360° válvula de exalação e fixador cefálico com suporte de velcro de 04 pontas; Circuito não invasivo para Bipap com válvula exalatória; Filtro bacteriológico.	SERV	36
5	VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL Equipamento: ventilação de volume controlado ou de pressão controlada através de métodos não invasivos ou invasivos com compensação avançada de fugas. Opção de mudança de prescrição do paciente. Para atender as necessidades de pacientes adultos e pediátricos (5 kg). Suporte de pressão garantida de volume médio. Bateria destacável com capacidade para 6 a 8h de autonomia contínua. Cartão de memória SD de 1 GB que armazena todos os dados de ventilação necessários. Quando configurado com o circuito de porta de expiração passivo, disponibilidade de que assegura sincronização otimizada paciente-ventilador e compensação de fuga automática avançada em ventilações invasivas e não invasivas para os modos de pressão e para os modos de volume. Principais Características: Modos de pressão (CPAP, S, ST, PC,T, PC-SIMV) Modos de volume (AC, CV, SIMV), Ventilação híbrida AVAPS, Prescrição dupla, Capacidade invasiva e não-invasiva, Para adultos e crianças (5 kg), IPAP: 4 a 50 cmH2O, EPAP: 0 a 25 cmH2O com válvula de expiração ativa 4 a 25 cmH2O com porta de expiração passiva, PEEP: 0 a 25 cmH2O com válvula de expiração ativa 4 a 25 cmH2O com porta de expiração passiva, Suporte de pressão 0 a 30 cmH2O, Volume corrente 50 a 2.000 ml, Frequência respiratória Até 60 BPM, Tempo inspiratório 0,3 a 3 segundos, Tempo de elevação 1 (100 ms) a 6 (600 ms). Peso aproximado 5 kg (com bateria removível), Alarmes ajustáveis: Desconexão do paciente, Apnéia, Volume corrente baixo/alto, Ventilação por minuto alta/baixa, Frequência respiratória alta/baixa, Pressão inspiratória alta/baixa, Monitoramento, Volume tidal expirado, Ventilação expirada por minuto, Taxa de fuga, Frequência respiratória, Pico do fluxo inspiratório, Pico da pressão inspiratória, Relação I:E, Pressão média das via aéreas, Armazenagem de dados em cartão SD de 1GB. Acompanha: Umidificador aquecido, máscara facial ou nasal com dupla camada em silicone com cotovelo de conexão girando 360° válvula de exalação e fixador cefálico com suporte de velcro de 04 pontas; Circuito invasivo com duas traqueias, válvula exalatória, copo coletor de umidade, filtro bacteriológico.	SERV	72
6	ASPIRADOR CIRURGICO - Aspirador de secreção com alta capacidade de vácuo e fluxo, próprio para uso profissional hospitalar; com caixa de proteção do motor em plástico resistente; pedal elétrico para acionamento contínuo ou intermitente; aspiração ajustável até 22polHg; registro de agulha em aço inox para ajuste de vácuo; bomba com sistema de diafragma, isento de óleo; baixo nível de ruído; vacuômetro calibrado até 29 pol Hg; fluxo de aproximadamente 24 litros/m; sistema de segurança que interrompe a aspiração em caso de frasco cheio; alarmes audiovisuais indicativos de desconexão do sensor de enchimento e necessidade de troca de frasco; microfiltro bacteriológico; Alimentação elétrica com rede de 220V – 60 Hz; motor de no mínimo ¼ HP. Acompanha: Frasco de Vidro ou plástico com	SERV	96



CANINDE

GOVERNO DIFERENTE



	aproximadamente 3 litros, tampa e latex.		
7	OXÍMETRO DE PULSO- com tela de cristal líquido; apresenta o parâmetro de oximetria de pulso (SPO2); indicação numérica de valores de saturação e pulso; Apresentação da curva pletismográfica; Integração de informações e curvas na mesma tela; Leve compacto e facilmente transportável por meio de alça embutida; Alarmes configuráveis pelo usuário; permite o acompanhamento da evolução histórica do paciente de forma numérica (tabela) e ou gráfica; Especificações técnicas aproximadas: frequência de pulso: faixa de leitura de 20 a 240bpm; Saturação de oxigênio: faixa de leitura de 0 a 100%; Peso aproximado de 2,5kg com bateria; Alimentação: voltagem 100 a 240 VCA- Automática; Bateria recarregável com 02 horas de autonomia no mínimo. Acompanha: 01 sensor de SPO2 adulto; 01 Sensor de SPO2 infantil/neonatal;	SERV	72
8	CAMA HOSPITALAR 1004; Movimentos: Elevação de dorso, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado; Acionamento através de manivelas; Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; Acompanha grades e aço carbono; Rodízios de 3 Polegadas sendo dois com freios em diagonal; Capacidade máxima: 150kg; Dimensões úteis: 1,90 x 0,90 x 0,65. Acompanhada de COLCHÃO HOSPITALAR D28;	SERV	240

4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme cotação de preços, para prestação dos serviços.

4.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Gerente Municipal de Compras e Material (Marjorye Nascimento – Portaria nº 061/2021).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação.

5.2. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.

5.2.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.2. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.3. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.4. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Canindé/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de



CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. CÉDULA DE IDENTIDADE do Representante Legal devidamente autenticada seja por autenticação digital em cartório, autenticação com selo físico em cartório, ou através da autenticação do documento via QR code.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente ou no ECD - SPED - Sistema Público de Escrituração Digital;

6.4.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.5.1.1. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.



CANINDE

GOVERNO DIFERENTE



6.5.1.2. Caso o atestado não explicita com clareza os serviços prestados, este deverá ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

6.5.1.3. Caso a apresentação do atestado não seja suficiente para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

6.5.2. Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da proponente.

6.5.3. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista da licitação, profissional de nível superior reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

6.5.4. Apresentar comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente profissional fisioterapeuta, devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, responsável pelos serviços de adaptação dos equipamentos nos locais determinados.

6.5.5. Entende-se, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

6.5.5.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
 - b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junta ao órgão competente.
 - c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.
 - d) Contratos de prestação de serviços (ambas assinaturas reconhecidas em cartório).
- 6.5.6. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

6.7. ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7.1. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Canindé/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Canindé/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.7.1.1. A documentação constante do Cadastro do Município de Canindé/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

6.7.2. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.7.3. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.7.4.. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.



CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

8. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Canindé/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº. 031/2021, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, no edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e Acórdão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

8.1.1. O modelo da ata de registro de preços a ser celebrada, integrará o edital do pregão.

8.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

8.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Canindé/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integrará o Edital.

8.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Canindé/CE.

8.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

8.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

8.2.4. A contratação com os licitantes registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

8.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº. 031/2021.

8.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogáveis.

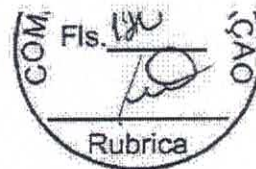
8.6. A ata de registro de preços não obriga o Município de Canindé/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para execução do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na execução do serviço, em igualdade de condições.

8.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Canindé/CE optar pela execução do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



CANINDE

GOVERNO DIFERENTE



8.8. O preço registrado e as respectivas empresas serão divulgados no quadro de avisos do Município de Canindé/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. O Município de Canindé/CE monitorará os preços do serviço, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

8.9.1. O Município de Canindé/CE convocará o licitante para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

8.10. Antes de receber a ordem para execução do serviço e caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

8.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

8.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Canindé/CE para determinado item.

8.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Canindé/CE poderá convocar os demais licitantes classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

8.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. **DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os itens e locais a serem executados os serviços.

9.1.1. A ordem de serviço emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro do município ou do próprio contrato.

9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o contratado deverá fazer a execução dos serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução do serviço.

9.1.3. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do contratado por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços executados.

9.2. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

9.2.1. A CONTRATADA deverá entregar e recolher os equipamentos no domicílio do paciente.

9.2.2. Efetuar Manutenções preventivas para limpeza dos equipamentos, verificação dos parâmetros e substituição de acessórios quando necessário.

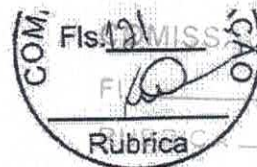
9.2.3. Efetuar Manutenções corretivas ou substituição imediata dos equipamentos quando os mesmos apresentarem problemas de funcionamento.

9.2.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no



CANINDE

GOVERNO DIFERENTE



prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.2.5. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Canindé/CE.

9.3. Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. Será efetuado recebimento provisório da prestação do serviço que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 11.1.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;
- 11.1.2.** Dar início à execução do serviço em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;
- 11.1.3.** A CONTRATADA deverá entregar e recolher os equipamentos no domicílio do paciente.
- 11.1.4.** Efetuar Manutenções preventivas para limpeza dos equipamentos, verificação dos parâmetros e substituição de acessórios quando necessário.
- 11.1.5.** Efetuar Manutenções corretivas ou substituição imediata dos equipamentos quando os mesmos apresentarem problemas de funcionamento.
- 11.1.6.** Entregar em até 24 (vinte e quatro) horas os serviços em caso de pedido EMERGENCIAL emitido pela contratante no local por ela indicado.
- 11.1.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuarlos de acordo com as especificações constantes do contrato;



CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



11.1.8. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;

11.1.9. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE;

11.1.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

11.1.11. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

11.1.12. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

11.1.14. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

11.1.15. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

11.1.16. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento;

11.1.17. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

12.1. A Administração Pública obriga-se a:

12.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1.2. Solicitar a execução do objeto ao CONTRATADO através da emissão de Ordem de Serviço.

12.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pelo contratado.

12.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

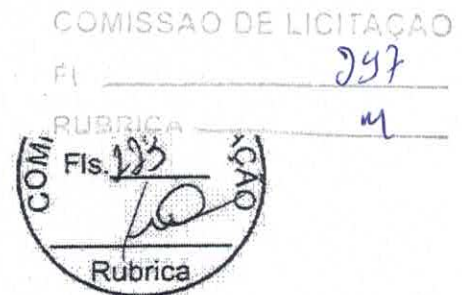
12.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.1.6. Notificar o CONTRATADO, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.



CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviço expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do contratado ou através de cheque nominal.

13.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Canindé/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Canindé/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro do município ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos serviços;

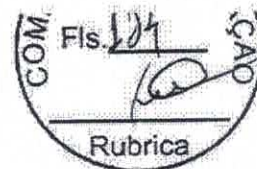
III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço requisitado;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:



CANINDE

GOVERNO DIFFERENTE



a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canindé/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Canindé/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). o Sr. **FRANCISCO OCIBIO COELHO** especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

15.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

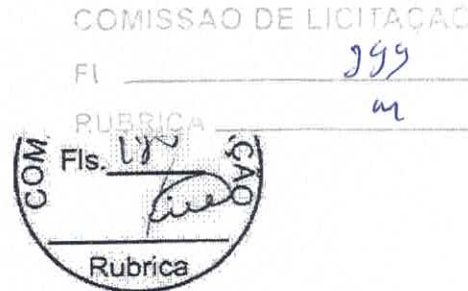
16.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

16.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.


Isayne de Fátima Costa Ramos
Secretária Municipal de Saúde



CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023-PE-SRP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO (DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Canindé/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

2



CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023-PE-SRP

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023-PE-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Canindé/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 07.963.259/0001-87, com sede no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023-PE-SRP**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023-PE-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 031/2021, Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, LOCAÇÃO DE CPAP, BIPAP COM FREQUÊNCIA, VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE, ASPIRADOR CIRURGICO, OXÍMETRO DE PULSO E CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023-PE-SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

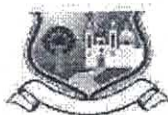
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

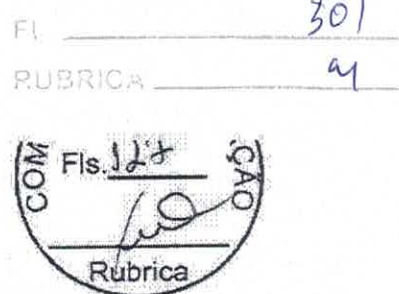
CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional.

2



CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. **DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** Os objetos solicitados serão prestados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao detentor do registro de preços, que indicarão o quantitativo a ser prestado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da órgão solicitante.

6.2.1. A Ordem de Serviços emitida conterá os objetos solicitados pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor do registro de preços no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

6.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da Ordem de Serviços, o fornecedor deverá fazer a prestação dos serviços solicitados no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a prestação dos serviços.

6.2.3. O aceite dos serviços prestados solicitados pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do contratado por vício de qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços prestados.

6.3. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO:

6.3.1. A CONTRATADA deverá entregar e recolher os equipamentos no domicílio do paciente.

6.3.2. Efetuar Manutenções preventivas para limpeza dos equipamentos, verificação dos parâmetros e substituição de acessórios quando necessário.

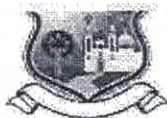
6.3.3. Efetuar Manutenções corretivas ou substituição imediata dos equipamentos quando os mesmos apresentarem problemas de funcionamento.

6.3.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

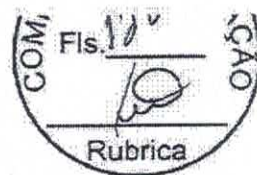
6.3.5. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Canindé/CE.

6.3.6. Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

2



CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre os serviços, inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

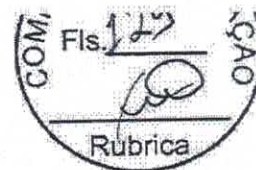
7.5. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

7.6. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

2



CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



7.7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.8. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Canindé/CE.

7.11. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.12. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal Nº 031/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na Ordem de Serviços e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

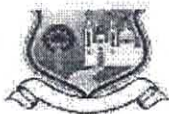
8.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços;

8.1.4. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.1.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;



CANINDE

GOVERNO DIFERENTE



8.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.1.8. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.9. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.1.10. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.1.1. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.1.2. Indicar na Ordem de Serviços, o local e horário em que deverão ser prestados os serviços;

9.1.3. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local dos serviços desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. pelo MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviços no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços decorrente deste Registro;

11.1.2. pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

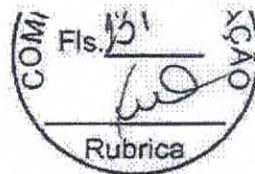
Q



CANINDE

GOVERNO DIFERENTE

Fl. 305
RUBRICA m



11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Serviços já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Canindé e será descredenciado no Cadastro do Município de Canindé/CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

12.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

12.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção

Q



CANINDE
GOVERNO DIFERENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 306
RUBRICA 4
COM Fls. 180
Rubrica

mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canindé/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Canindé/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA TREZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

2



CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSEIS—DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Canindé é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE
CNPJ Nº.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>



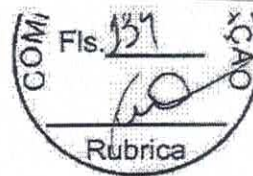
CANINDE

GOVERNO DIFERENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 308

RUBRICA M



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

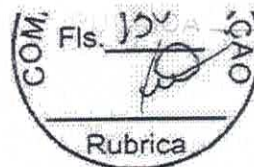
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

2



CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJNº.: _____

ENDEREÇO: _____

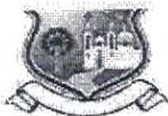
TELEFONE: _____

REPRESENTANTE: _____

RGNº.: _____

CPFNº.: _____

2



CANINDE
GOVERNO DIFERENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 310



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____, celebrada entre o Município de Canindé/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a(s) empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por lotes.

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

2



CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme Decreto Municipal Nº. 031/2021, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____**.

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____

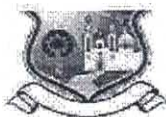
TELEFONE: _____

REPRESENTANTE: _____

RG Nº.: _____

CPF Nº.: _____

2



CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023-PE-SRP

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.963.259/0001-87, com sede no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Secretária, Sra. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023-PE-SRP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Constitui objeto deste contrato a _____, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

2.2. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

2.2.1. Dar início à execução do serviço em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

2.2.2. A CONTRATADA deverá entregar e recolher os equipamentos no domicílio do paciente.

2.2.3. Efetuar Manutenções preventivas para limpeza dos equipamentos, verificação dos parâmetros e substituição de acessórios quando necessário.

2.2.4. Efetuar Manutenções corretivas ou substituição imediata dos equipamentos quando os mesmos apresentarem problemas de funcionamento.

2.2.5. Entregar em até 24 (vinte e quatro) horas os serviços em caso de pedido EMERGENCIAL emitido pela contratante no local por ela indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após a prestação dos serviços, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

2



CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Canindé/CE – Secretaria de Saúde.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde: ____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

6.1.2. Dar início à execução do serviço em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

6.1.3. A CONTRATADA deverá entregar e recolher os equipamentos no domicílio do paciente.

6.1.4. Efetuar Manutenções preventivas para limpeza dos equipamentos, verificação dos parâmetros e substituição de acessórios quando necessário.

6.1.5. Efetuar Manutenções corretivas ou substituição imediata dos equipamentos quando os mesmos apresentarem problemas de funcionamento.

6.1.6. Entregar em até 24 (vinte e quatro) horas os serviços em caso de pedido EMERGENCIAL emitido pela contratante no local por ela indicado.

6.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes do contrato;

6.1.8. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;

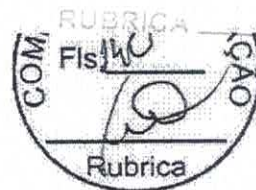
6.1.9. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE;

6.1.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

2



CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 314
m

6.1.11. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

6.1.12. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

6.1.14. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

6.1.15. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

6.1.16. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento;

6.1.17. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

6.2. A Administração Pública obriga-se a:

6.2.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.2. Solicitar a execução do objeto ao CONTRATADO através da emissão de Ordem de Serviço.

6.2.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pelo contratado.

6.2.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.2.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2.6. Notificar o CONTRATADO, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.2.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

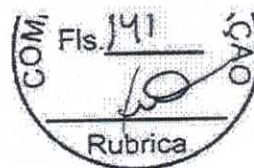
7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

Q



CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Canindé e será descredenciado no Cadastro do Município de Canindé/CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

8.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
 - a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
 - b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Não manter a proposta ou lance;
 - d) Fraudar na execução do contrato;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

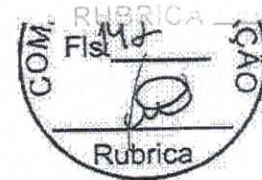
8.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



8.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canindé/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Canindé/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

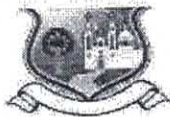
10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

2



CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ocibio Coelho Falcão, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Canindé/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE
CNPJ Nº.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE



FI

RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023-PE-SRP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO (DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Canindé/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023-PE-SRP

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023-PE-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

FI 314
RUBRICA m

Pelo presente instrumento, o **Município de Canindé/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 07.963.259/0001-87, com sede no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023-PE-SRP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023-PE-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 031/2021, Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, LOCAÇÃO DE CPAP, BIPAP COM FREQUÊNCIA, VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE, ASPIRADOR CIRURGICO, OXÍMETRO DE PULSO E CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023-PE-SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 127

RUBRICA 370

CLÁUSULA QUINTA— DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. **DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** Os objetos solicitados serão prestados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao detentor do registro de preços, que indicará o quantitativo a ser prestado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da órgão solicitante.

6.2.1. A Ordem de Serviços emitida conterá os objetos solicitados pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor do registro de preços no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

6.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da Ordem de Serviços, o fornecedor deverá fazer a prestação dos serviços solicitados no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a prestação dos serviços.

6.2.3. O aceite dos serviços prestados solicitados pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do contratado por vício de qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços prestados.

6.3. **DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO:**

6.3.1. A CONTRATADA deverá entregar e recolher os equipamentos no domicílio do paciente.

6.3.2. Efetuar Manutenções preventivas para limpeza dos equipamentos, verificação dos parâmetros e substituição de acessórios quando necessário.

6.3.3. Efetuar Manutenções corretivas ou substituição imediata dos equipamentos quando os mesmos apresentarem problemas de funcionamento.

6.3.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3.5. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Canindé/CE.

6.3.6. Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE

Fl.

RUBRICA



- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre os serviços, inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.5. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

7.6. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE



RUBRICA

7.7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.8. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Canindé/CE.

7.11. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.12. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal Nº 031/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na Ordem de Serviços e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços;

8.1.4. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.1.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE

Fl

RUBRICA



8.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.1.8. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.9. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.1.10. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.1.1. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.1.2. Indicar na Ordem de Serviços, o local e horário em que deverão ser prestados os serviços;

9.1.3. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local dos serviços desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. pelo MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviços no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços decorrente deste Registro;

11.1.2. pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE

FI

RUBRICA



11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Serviços já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Canindé e será descredenciado no Cadastro do Município de Canindé/CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

12.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

12.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE

RUBRICA _____



mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canindé/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Canindé/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA TREZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE

RUBRICA _____



15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSEIS—DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Canindé é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE
CNPJ Nº.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 327

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

RUBRICA m

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJNº.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

REPRESENTANTE: _____

RGNº.: _____

CPFNº.: _____

Fl. 378

RUBRICA: m

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, E
EMPRESAS FORNECEDORAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 136
RUBRICA *m*

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____, celebrada entre o Município de Canindé/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a(s) empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por lotes.

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 137

RUBRICA m

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme Decreto Municipal Nº. 031/2021, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____.

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

REPRESENTANTE: _____

RG Nº.: _____

CPF Nº.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023-PE-SRP

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

FI

331

RUBRICA

m

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.963.259/0001-87, com sede no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela respectiva Secretária, Sra. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023-PE-SRP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Constitui objeto deste contrato a _____, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

2.2. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

2.2.1. Dar início à execução do serviço em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

2.2.2. A CONTRATADA deverá entregar e recolher os equipamentos no domicílio do paciente.

2.2.3. Efetuar Manutenções preventivas para limpeza dos equipamentos, verificação dos parâmetros e substituição de acessórios quando necessário.

2.2.4. Efetuar Manutenções corretivas ou substituição imediata dos equipamentos quando os mesmos apresentarem problemas de funcionamento.

2.2.5. Entregar em até 24 (vinte e quatro) horas os serviços em caso de pedido EMERGENCIAL emitido pela contratante no local por ela indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após a prestação dos serviços, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFFERENTE

FI

RUBRICA



3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Canindé/CE – Secretaria de Saúde.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde: ____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

6.1.2. Dar início à execução do serviço em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

6.1.3. A CONTRATADA deverá entregar e recolher os equipamentos no domicílio do paciente.

6.1.4. Efetuar Manutenções preventivas para limpeza dos equipamentos, verificação dos parâmetros e substituição de acessórios quando necessário.

6.1.5. Efetuar Manutenções corretivas ou substituição imediata dos equipamentos quando os mesmos apresentarem problemas de funcionamento.

6.1.6. Entregar em até 24 (vinte e quatro) horas os serviços em caso de pedido EMERGENCIAL emitido pela contratante no local por ela indicado.

6.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar os de acordo com as especificações constantes do contrato;

6.1.8. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;

6.1.9. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE;

6.1.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFFERENTE

FI

RUBRICA



6.1.11. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

6.1.12. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

6.1.14. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

6.1.15. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

6.1.16. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento;

6.1.17. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

6.2. A Administração Pública obriga-se a:

6.2.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.2. Solicitar a execução do objeto ao CONTRATADO através da emissão de Ordem de Serviço.

6.2.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pelo contratado.

6.2.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.2.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2.6. Notificar o CONTRATADO, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.2.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE



FI

RUBRICA

extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Canindé e será descredenciado no Cadastro do Município de Canindé/CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

8.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE

FI

RUBRICA



8.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canindé/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Canindé/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo à Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

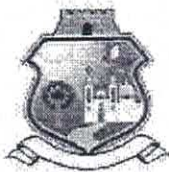
10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE

Fl

RUBRICA



10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ocibio Coelho Falcão, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Canindé/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE
CNPJ Nº.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFFERENTE

FI

RUBRICA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023-PE-SRP**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO - REGIDA PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2021 E DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, NO QUE COUBER.

PREÂMBULO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canindé/CE, juntamente com os membros de equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia **16 de novembro de 2023 às 10h (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia **30 de novembro de 2023 às 08h (horário de Brasília)** o procedimento de recebimento de propostas. A partir das **08h (horário de Brasília)** do dia **30 de novembro de 2023** dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das **09h** iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023-PE-SRP**, identificado abaixo, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com o Acórdão nº 10.051/2015 – Segunda Câmara, Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a Lei N.º 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei Nº 123/2006, Lei Nº 147/2014 e suas alterações, Lei nº 12.846/2013, Decreto Municipal Nº 031/2021 e ainda, Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, no que couber.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, LOCAÇÃO DE CPAP, BIPAP COM FREQUÊNCIA, VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE, ASPIRADOR CIRURGICO, OXÍMETRO DE PULSO E CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE., TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ESPÉCIE:	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	INÍCIO: 16 de novembro de 2023 às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA) TÉRMINO: 30 de novembro de 2023 às 08h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	INÍCIO: 30 de novembro de 2023 às 08h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:	INÍCIO: 30 de novembro de 2023 as 09h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	12 (DOZE) MESES
FORMA DE FORNECIMENTO:	INDIRETA POR DEMANDA

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis Nºs 123/2006 e 147/2014 e suas alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei Nº 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar Nº 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, LOCAÇÃO DE CPAP, BIPAP COM FREQUÊNCIA, VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE, ASPIRADOR CIRURGICO, OXÍMETRO DE PULSO E CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não no Município de Canindé/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Nº 123/2006 e Lei Nº 147/2014 e suas alterações.

2.2. CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE CANINDÉ: O cadastramento/revalidação da licitante junto ao Município de Canindé/CE a que se refere o subitem anterior – CRC, deverá ser providenciado diretamente na sede do setor de cadastro, situada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE.

2.3. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 339

RUBRICA M

2.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Canindé/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações do Brasil - www.bllcompras.org.br;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal 12.846/2013.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à Bolsa de Licitações do Brasil - www.bllcompras.org.br.

2.5.1- As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio da Bolsa de Licitações do Brasil - www.bllcompras.org.br, constante no preâmbulo do edital.

2.5.2- Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

2.5.3- Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte deverão declarar na Bolsa de Licitações do Brasil - www.bllcompras.org.br o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06.

2.6. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, e o envio das Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

2.7. Os interessados deverão credenciar-se junto à Bolsa de Licitações do Brasil - www.bllcompras.org.br:

2.7.1. Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.7.3. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bllcompras.org.br, devidamente justificada.

2.7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Canindé/CE ou ao Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bllcompras.org.br, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Recebimento das "Propostas de Preços e Documentos de Habilitação" VIA SISTEMA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 340
RUBRICA 47

- 3.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6. Recursos;
- 3.1.7. Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente e exclusivamente por meio do sistema, sendo:

- a) Proposta através da Bolsa de Licitações do Brasil - www.bllcompras.org.br;
- b) os documentos de habilitação através da Bolsa de Licitações do Brasil - www.bllcompras.org.br.
- 4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
- 4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.
- 4.2. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente.
- 4.2.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
- 4.2.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de preço.
- 4.2.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.2.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.2.5. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 4.2.6. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.
- 4.3. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- 4.4. A Pregoeira poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetido à sede da comissão de pregão do Município de Canindé, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de 02 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

4.5. PRAZO:

- 4.5.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

4.6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE

FI

RUBRICA

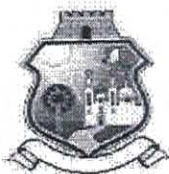


- 4.6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- 4.6.2. A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;
- 4.6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.6.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- 4.6.5. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no termo de referência e no edital;
- 4.6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 4.6.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento das propostas;
- 4.6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, via sistema ou email, no prazo mínimo de 2 (duas) horas a partir da solicitação da pregoeira.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos, conforme termo de referência.
- 5.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.3. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso, contendo a respectiva marca (caso seja necessário);
- 5.4. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.5. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência
- 5.6. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.
- 5.7. Os preços constantes da Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.8. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta;
- 5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE

RUBRICA



5.10. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas.

5.11. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.12. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.13. A Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.14. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.15. Somente serão aceitas as Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos enviados a Pregoeira por meio do sistema.

5.16. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item.

5.17. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES, SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.

5.18. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, via sistema ou email, até 02 (duas) horas depois da convocação da pregoeira.

5.18.1. A Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

5.18.2. A Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote (conforme o caso), atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens constantes do lote, (conforme o caso). Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens, para que os preços estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexecutáveis.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Canindé/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão deverão ser enviados exclusivamente por meio da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, concomitantemente com a proposta de preços até a abertura da sessão pública.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE

RUBRICA



6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. CÉDULA DE IDENTIDADE do Representante Legal devidamente autenticada seja por autenticação digital em cartório, autenticação com selo físico em cartório, ou através da autenticação do documento via QR code.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência / recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente ou no ECD - SPED - Sistema Público de Escrituração Digital.

6.4.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE

RUBRICA



6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.5.1.1. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

6.5.1.2. Caso o atestado não explicita com clareza os serviços prestados, este deverá ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

6.5.1.3. Caso a apresentação do atestado não seja suficiente para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

6.5.2. Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da proponente.

6.5.3. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista da licitação, profissional de nível superior reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

6.5.4. Apresentar comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente profissional fisioterapeuta, devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, responsável pelos serviços de adaptação dos equipamentos nos locais determinados.

6.5.5. Entende-se, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

6.5.5.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junta ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

d) Contratos de prestação de serviços (ambas assinaturas reconhecidas em cartório).

6.5.6. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos do edital;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos do edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Canindé/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Canindé/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Canindé/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE

FI _____

RUBRICA _____



- 6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência / recuperação judicial, caso exigidas neste Termo de Referência, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a sessão.
- 6.10. A documentação de habilitação integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.
- 6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste Termo de Referência referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.
- 6.12. Na habilitação jurídica, o licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, através dos documentos exigidos neste instrumento.
- 6.13. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.
- 6.14. A Pregoeira poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetida a sede da comissão de pregão do Município de Canindé, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de 02 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.
- 6.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.19. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de análise de amostras.
- 6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.22. Nos itens não exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.23. O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do LOTE em que venceu às do LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação e após aprovação das amostras conforme fixado no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bllcompras.org.br, na data, horário e local, indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE

FI

RUBRICA



7.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 5,00 (cinco reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.10. No modo de disputa aberto, de que trata o item 7.8, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE

FI

RUBRICA



7.19. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.20. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.19, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.21. A melhor classificada (ME / EPP) nos termos do subitem 7.19 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta consolidada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE

FI

RUBRICA



7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO APRESENTADA

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado pelo Setor de Cotação do Município, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 8.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 8.4.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço proposto em qualquer uma das cotas.
- 8.5.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, via sistema ou email, no prazo mínimo de 2 (duas) horas a partir da solicitação da pregoeira.
- 8.9.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.10.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.13.** O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.14.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.15.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE

FI

RUBRICA



8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise preliminar quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, seguindo posteriormente para a fase de amostras.

9. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

9.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE

FI

RUBRICA



12. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo próprio sistema ou pelo e-mail licitacao2017@outlook.com.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

12.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.10. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando o prazo para a resposta.

12.10.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO: Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.12. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12.13. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

12.14. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Canindé/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Do Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e Acórdão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE

FI

RUBRICA



351

M

- 13.1.1.** Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.
- 13.1.2.** Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços, anexa a este edital.
- 13.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Canindé/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 13.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Canindé/CE.
- 13.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na legislação pertinente.
- 13.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado.
- 13.2.4.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo o órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 13.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 13.4.** A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 031/2021.
- 13.5.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis.
- 13.6.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Canindé/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.
- 13.7.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Canindé/CE optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 13.8.** O preço registrado e aos respectivos contratados serão divulgados no quadro de avisos do Município de Canindé/CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 13.9.** O Município de Canindé/CE monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos do objeto registrado.
- 13.9.1.** O Município de Canindé/CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 13.10.** Antes de receber a autorização de execução e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE

FI

RUBRICA



- 13.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta contratada e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 13.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Canindé/CE para determinado item.
- 13.13. Não havendo êxito na formalização da Ata de Registro com o primeiro colocado, o Município de Canindé/CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 13.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 13.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 13.15. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no item 13 do Termo de Referência Anexo I deste edital.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

- 15.1. Os critérios da prestação dos serviços licitados estão previstos no item 9 do Termo de Referência Anexo I deste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 16.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.
- 16.2. As obrigações da contratada estarão previstas no item 12 do Termo de Referência Anexo I deste edital.
- 16.3. As obrigações da contratante estarão previstas no item 13 do Termo de Referência Anexo I deste edital.

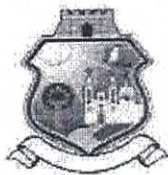
17. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 17.1. As regras acerca do pagamento, reajuste e reequilíbrio econômico financeiro são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Canindé e será descredenciado no Cadastro do Município de Canindé/CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II - não entregar a documentação exigida no edital;
 - III - apresentar documentação falsa;
 - IV - causar o atraso na execução do objeto;
 - V - não mantiver a proposta;

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 363

RUBRICA M

- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

18.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

18.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

18.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

18.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canindé/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Canindé/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE

FI

RUBRICA



pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

19. FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

20.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

20.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.6. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

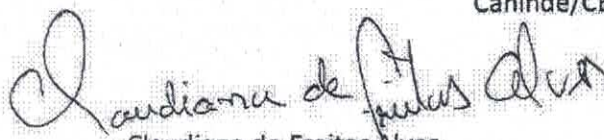
20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca do Município de Canindé/CE.

20.9. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junta Pregoeira do Município de Canindé/CE localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, das 07h30min às 12h30min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

20.10. Todas as normas inerentes à contratação do objeto deste certame, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Canindé/CE, 14 de novembro de 2023.


Claudiana de Freitas Alves
Pregoeira do Município de Canindé/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE



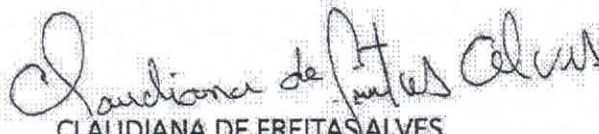
RUBRICA

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2023-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 16 de novembro de 2023 às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 30 de novembro de 2023 às 08h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 08h (horário de Brasília) do dia 30 de novembro de 2023 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 09h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023-PE-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, LOCAÇÃO DE CPAP, BIPAP COM FREQUÊNCIA, VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE, ASPIRADOR CIRURGICO, OXÍMETRO DE PULSO E CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.

A SER PUBLICADO:

JORNAL (IS): DOM: 16/11/2023;

JORNAL O POVO e DOE: 16/11/2023;


CLAUDIANA DE FREITAS ALVES
Pregoeira do Município de Canindé-CE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.05/2023-PERP. Comissão de Licitações do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04.05/2023-PERP, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é a Seleção Da Melhor Proposta Para Registro De Preços Visando Futuras E Eventuais Aquisição De Material Médico-Hospitalar, Odontológico E Instrumentais, Destinados A Atender As Necessidades Do Fundo Municipal De Saúde, De Responsabilidade Da Secretaria De Saúde Do Município De Araripe/CE, será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastro das Propostas a partir do dia 17/11/2023 até 28/11/2023 às 08h00min (horário de Brasília) no site bl.org.br. Abertura das propostas 28/11/2023 às 08h10min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 28/11/2023 às 9h30min (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Avenida José Loiola de Alencar, 440, Centro, Araripe/CE, das 08:00 às 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bll.org.br. Araripe(CE), 14 de novembro de 2023, José Feitoza de França – Pregoeiro.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Orós – Aviso de Sorteio de Leiloeiros. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 17 de Novembro de 2023, às 09:00h, a Comissão de Licitação de Orós/CE estará realizando o sorteio entre os leiloeiros habilitados no Chamamento Público Nº 2023.10.11.01, cujo objeto é a contratação de Leiloeiro Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Ceará, para realização de leilão de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Orós/CE, que são: Credenciados/Habilitados: 01 – Eduardo Sydney Bezerra de Girão, portador do CPF nº 582.179.833-72, 02 – Celso Alves Cunha, portador do CPF nº 476.348.474-53, 03 – Francisco das Chagas Pereira Junior, portador do CPF nº 314.798.473-72, 04 – Francisca Gracías de Oliveira Medeiros, portador do CPF nº 192.595.733-00, e 5 – Erico Sobral Soares, portador do CPF nº 043.261.883-08. Maiores informações à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal das Licitações - TCE/CE), e no horário de 08:00 às 13:00h, no endereço Praça Anastácio Maia, 40, Centro, Orós/CE, em 14 de novembro de 2023, José Klériston Medeiros Monte Junior – Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Canindé – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 054/2023-PE. A Pregoeira de Canindé-CE, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 16 de novembro de 2023 às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 30 de novembro de 2023 às 11h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 11h (horário de Brasília) do dia 30 de novembro de 2023 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 12h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 054/2023-PE, cujo objeto é a contratação dos serviços de fornecimento de internet (Sede e Zona Rural), para atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Canindé/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. Claudiana de Freitas Alves – A Pregoeira.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Canindé – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 050/2023-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 16 de novembro de 2023 às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 30 de novembro de 2023 às 08h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 08h (horário de Brasília) do dia 30 de novembro de 2023 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 09h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 050/2023-PE-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de serviços de locação de concentradores de oxigênio, locação de CPAP, BIPAP com frequência, ventilador pulmonar de transporte, aspirador cirúrgico, oxímetro de pulso e cama hospitalar com colchão, com manutenção preventiva e corretiva, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Canindé/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. Claudiana de Freitas Alves – A Pregoeira.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira – Aviso de Licitação. O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), certame licitatório na modalidade Pregão nº 2023.11.14.1 – SRP, do tipo Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de materiais permanentes, expediente e de copa e cozinha, destinados a execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, nos moldes do Termo de Compromisso nº 101/2023, celebrado com o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Educação. Abertura: 29 de novembro de 2023, a partir das 08h30m. Início de acolhimento das propostas: 17 de novembro de 2023, às 09h00m. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bllcompras.com. Lavras da Mangabeira/CE, 14 de novembro de 2023, Maria Josiana Bento de Oliveira – Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Santana do Cariri – Resultado Final do Julgamento das Propostas – Tomada de Preços Nº 25.08.2023.01-TP. Objeto: contratação de empresa para serviço de ampliação e requalificação da captação do sistema de abastecimento do reservatório encruilhada nascente Serra do Sítio e instalação de bomba em Sistema de Abastecimento de Água no Sítio Cajueiro no Município de Santana do Cariri-CE. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público, que não houve apresentação de recursos conforme art. 109, I, “b”, da Lei nº 8.666/93. Proposta Vencedora: Branca Infraestrutura e Serviços LTDA, CNPJ nº 01.204.150/0001-80. Valor Global de R\$ 141.848,97 (cento e quarenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos). Santana do Cariri-CE, 14 de novembro de 2023, Michele Ferreira Gonçalves – Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Forquilha – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 2023.11.13.001. A Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 – Centro – Forquilha/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.11.13.001, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios para atender a demanda das famílias conceituadas na linha de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 29 de novembro de 2023 (29/11/2023), às 09:30hs. A licitação será realizada no site eletrônico www.novobmmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias – BMMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Forquilha/CE, 14 de novembro de 2023. Pregoeiro.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacatuba – Resultado da Fase de Abertura de Propostas – Tomada de Preços Nº 05.006/2023-TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba – CE torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços de Tomada de Preços Nº 05.006/2023-TP, cujo objeto é a reforma da quadra poliesportiva do Bairro Alvorada, em Pacatuba – CE: propostas Desclassificadas: LS Serviços de Construções LTDA – ME e Virgílio & Jacyrá Construções LTDA – EPP; Propostas Classificadas Clezinaldo Construções LTDA – EPP, Ábaco Construções e Serviços LTDA e 3, GK Engenharia LTDA. Tem-se por vencedora a empresa classificada de Menor Preço a empresa: Ábaco Construções e Serviços LTDA, com o valor global para o Lote Único de R\$ 579.103,49 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e três reais e quarenta e nove centavos), conforme Mapa de Análise de Propostas do Setor Técnico de Engenharia, disponíveis no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no Setor de Licitações. Fica aberto o prazo recursal, com base na alínea “b”, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/1993. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitação de 08h00min às 12h00min, sito à Rua Coronel João Carlos, 345 – Centro, Pacatuba-Ce, 13 de novembro de 2023.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim – Aviso de Julgamento de Habilitação – Chamada Pública Nº 004/2023-SMS. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços técnicos em odontologia para confecção de próteses dentárias, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde consoante à Portaria GM/MS Nº 1.021/2023. A Presidente da CPL, comunica aos interessados ato de julgamento dos documentos de habilitação, foi declarado Habilitado: Habilitados: Associação de Paula. Dessa forma fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93. A



388
145

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2023-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 16 de novembro de 2023 às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 30 de novembro de 2023 às 08h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 08h (horário de Brasília) do dia 30 de novembro de 2023 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 09h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023-PE-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, LOCAÇÃO DE CPAP, BIPAP COM FREQUÊNCIA, VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE, ASPIRADOR CIRÚRGICO, OXÍMETRO DE PULSO E CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2023-PE. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 16 de novembro de 2023 às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 30 de novembro de 2023 às 11h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 11h (horário de Brasília) do dia 30 de novembro de 2023 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 12h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023-PE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SEDE E ZONA RURAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.

SER PUBLICADO:

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220125001, DERIVADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021-CP. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA AVENIDA PREFEITO ANTONIO MÔNTEIRO DOS SANTOS NO BAIRRO PALESTINA NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, A CONTAR DE 23 DE SETEMBRO DE 2023 A 21 DE FEVEREIRO DE 2024; CONTRATANTE: SEC. MUNIC DE DESENV URBANO, INF E SERV PÚBLICOS; CONTRATADA: D I CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES BIRELI - ME; SIGNATARIOS: PEDRO VICTOR MOREIRA FEITOSA E FRANCISCO DIEGO CUNHA JUSTA; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14 DE SETEMBRO DE 2023; VIGÊNCIA 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS- 23 DE SETEMBRO DE 2023 A 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Município de Canindé/Ce, faz publicar o extrato resumido do **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação** a seguir: **Processo nº** 003/2023-INX; **Fundamento legal:** Parágrafo § 3º, Inciso III, art. 74 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, c/c Art. 1º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020 e Art. 10º da Lei nº 14.133/2021 com Decreto Municipal nº 040/2023 que regulamentou a defesa de servidores. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para patrocínio e defesa de causas judiciais e administrativas perante as esferas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Tribunal de Contas da União em regime de apoio a procuradoria geral do município, em demandas de interesse dos órgãos do município e para disponibilização de defesa efetiva de servidores públicos no exercício de suas funções nos termos do Art. 10º da Lei nº 14.133/2021. **Favorecido:** GERALDO PINHEIRO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 45.440.854/0001-27. **Valor Mensal:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **Dotação Orçamentária:** 1701 Procuradoria Geral do Município-PGM - 04 122 0037 2.105 Manut. Das Ativ. Da Procuradoria Geral - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte De Recursos: 1500000000 Recursos Não Vinculados De Impostos; **Prazo de Prestação dos Serviços:** A ser prestado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com a necessidade e o êxito dos serviços. Conforme Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Município de Canindé/Ce, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o que consta do **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023-INX**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamentada no Parágrafo § 3º, Inciso III, art. 74 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, c/c Art. 1º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020 e Art. 10º da Lei nº 14.133/2021 com Decreto Municipal nº 040/2023 que regulamentou a defesa de servidores, para a **Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para patrocínio e defesa de causas judiciais e administrativas perante as esferas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Tribunal de Contas da União em regime de apoio a procuradoria geral do município, em demandas de interesse dos órgãos do município e para disponibilização de defesa efetiva de servidores públicos no exercício de suas funções nos termos do Art. 10º da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa GERALDO PINHEIRO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 45.440.854/0001-27; Valor Mensal: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Dotação Orçamentária: 1701 Procuradoria Geral do Município-PGM - 04 122 0037 2.105 Manut. Das Ativ. Da Procuradoria Geral - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte De Recursos: 1500000000 Recursos Não Vinculados De Impostos; Prazo de Prestação dos Serviços: A ser prestado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com a necessidade e o êxito dos serviços.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ**



NOTA EXPLICATIVA Nº 01

PROCESSO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023-PE-SRP;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, LOCAÇÃO DE CPAP, VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE E CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

O Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, na busca da solução para o atendimento de suas necessidades, e após constatado que a melhor solução para o atendimento do problema seria aderir à ata de registro de preços acima identificada, oriunda do Município de Canindé-CE, logo requereu ao órgão responsável, a autorização para fazê-lo.

Após isso, foi formalmente concedida a adesão por parte do gerenciador, bem como a anuência da empresa detentora dos serviços/produtos registrados.

Resolvida a fase de autorizações, identificou-se incorreção na digitação do preço unitário do **item 02** (CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO: 10LPM – LOCAÇÃO DE KIT COMPOSTO POR: LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOTADO DE: FLUXO VARIÁVEL DE 1 A 10 L/MIN (DEZ LITROS POR MINUTO (...)).

Tal incorreção, consta no pedido de adesão, feito por esta Secretaria, assim como consta na resposta do órgão gerenciador quando da autorização para a adesão.

Registra-se que conforme consta na própria Ata de Registro de Preços nº 08.022/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/2023-PE-SRP, o preço unitário do produto está registrado no valor unitário de R\$ 254,83 (duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) e não o valor de R\$ 545,83 (quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Registra-se o equívoco material, incorreção esta que não se mostra capaz de gerar nenhum dano ou transtorno ao processo de contratação. Para além disso, confere-se a correção e saneamento para que obtenha-se ato administrativo perfeito a apto para concretização do propósito da administração.

Por fim, RETIFICA-SE o valor unitário do item 02 da ata de registro de preços para R\$ 254,83 (duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), em consonância com os preços efetivamente registrados.

Senador Pompeu-CE, 09 de Abril de 2025.


LUCIA CAVALCANTE SILVA
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE